



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI N.º 062/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, a conceder incentivo nos termos da Lei 582/2004 e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, inciso III da Lei Municipal nº 582/2004, autorizado a conceder incentivo para instalação e ampliação de atividade industrial, consistente no pagamento de aluguel mensal, às empresas ZB Comércio e Distribuição LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.628.513/0001-45 e Campmed soluções em produtos para a saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.677.969/0001-60.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Ponte Preta, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 24/11/23

APROVADO em 11/12/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Mensagem Modificativa nº 02/2023.

Referência: Projeto de Lei nº 062/2023.

Autoria do Projeto: Poder Executivo.

Matéria: Autoriza o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, a conceder incentivo nos termos da Lei 582/2004 e dá outras providências.

Objeto: Alterar a redação do artigo 1º do Projeto de Lei.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Na permissibilidade posta pelo ordenamento jurídico-constitucional vigente, e a fim de que a mesma seja apreciada com o projeto de lei, propomos a seguinte Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 062/2023, propondo nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei em cometo, o qual, com a presente, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, inciso III da Lei Municipal nº 582/2004, autorizado a conceder incentivo para instalação e ampliação de atividade industrial, consistente no pagamento de aluguel mensal, às empresas ZB Comércio e Distribuição LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.628.513/0001-45 e Campmed soluções em produtos para a saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.677.969/0001-60.

Paragrafo Primeiro: O aluguel de que trata o caput deste artigo será por um prazo de doze meses, contados de 1º de dezembro de 2023, no valor mensal de R\$ 1.150,00 para a primeira e de R\$ 1.500,00 para a segunda.

Paragrafo Segundo: O prazo e valor de que trata o parágrafo anterior semente pode ser modificado mediante lei específica.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 08/12/2023

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 11/12/2023
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

